CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls 45

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 127-E-2024.

EXPEDIENTE
04/02/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 127-E-2024, que **"Dispõe sobre a criação do Circuito Cultural Geraldo Lafayette, a alteração da denominação da Praça Geraldo Lafayette para Praça Escritor Bernardo Guimarães no município de Conselheiro Lafaiete, revoga a Lei Municipal n° 6375/2024, e dá outras providencias."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto visa criar o Circuito Cultural Geraldo Lafayette e alterar a denominação de praça pública.

O projeto constitui um reconhecimento por parte do Município de Conselheiro Lafaite da importância de se valorizar o patrimônio cultural da cidade.

Ao realizar essa iniciativa, o Município está garantindo o incentivo, o fomento, a normatização e a realização dos direitos culturais.

A cultura não é produzida pelo Município, mas pelos agentes culturais, competindo ao Poder Público criar condições para sua dinamização, caracterizando a criação de circuitos uma relevante política pública de incentivo.

Assim, do ponto de vista econômico/financeiro não há impedimento a tramitação do projeto.

No entanto, a emenda nº 05 apresentada pelo Poder Executivo aparenta desnaturar o propósito inicial do projeto, limitando seu potencial, sem uma justifica aparente.

Outrossim, o art. 6º, tanto na sua versão original quanto nos temos da emenda 01 não informa quem será responsável pela indicação dos integrantes do Conselho gestor, se o Prefeito ou o Secretário de Cultura no caso dos representantes governamentais e o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico - COMPHAP no caso dos representantes da sociedade civil.

Também não informa se os membros do Conselho Gestor serão remunerado ou não.

Assim, esta comissão entende conveniente seja o projeto baixado em diligência para que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico – COMPHAP manifeste acerca da proposta de emenda 05 apresentada pelo Poder Executivo ao projeto de lei, assim como ao Poder Executivo para que aponte quem serão os responsáveis pela indicação dos membros componentes do Conselho Gestor e se o serviço será remunerado ou gratuito.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-31-Jan-2025-15:24-059115-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 46

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 127-E-2024.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela realização de diligência, nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE JANEIRO DE 2025.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

SAMUEL CARLOS DE SOUZA
VEREADOR

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
VEREADOR